



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Considerando a necessidade de um ambiente físico adequado, com cômodos limpos e higienizados, necessários à rotina de trabalho, segue Termo de Referência para contratação de Empresa de prestação de serviços de limpeza, com as seguintes prerrogativas;

1. A contratação dos serviços, deste instrumento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante/empresa vencedora e a AGERST (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

1.2. Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados: mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, crachás, vale-transporte, vale-alimentação, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da AGERST.

1.3. Todo e qualquer material ou produto de limpeza (baldes, vassouras, panos, produtos de limpeza em geral, etc.) utilizados na realização dos serviços é de responsabilidade da AGERST.

2. Proceder à higienização dos ambientes relativos ao serviço (cozinha, sanitários, área de entrada, recepção, salas administrativas e sala de reuniões) de acordo com a legislação sanitária vigente e proceder à higienização de todos os locais.

2.1. Executar demais serviços necessários à frequência contratada, considerados como integrantes da limpeza ou complementares às atividades já descritas.

2.2. Os prestadores deverão executar semanalmente, nos locais em geral;

a) Limpar e recolher papéis, de todos os ambientes.

b) Lavar e remover manchas das paredes, pisos e forros internos, salas, corredores, áreas administrativas, bem como de todos os ambientes e locais elencados.

c) Lavar, secar e guardar panos/materiais usados na limpeza.

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal de todos os ambientes e locais, incluindo necessidades semanais de higienização do ambiente, móveis e equipamentos, de acordo com a legislação sanitária vigente.

2.3. Os funcionários deverão executar mensalmente ou quando solicitado, nos locais em geral;

a) Limpar atrás e dentro dos móveis, armários e arquivos.

b) Limpar persianas, janelas, com produtos adequados.

c) Lavar todas as janelas e vidros (face interna e externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho.

d) Retirar manchas dos móveis.

3.0. Os materiais de limpeza e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.0. O descritivo e quantitativo de nº de horas semanais, colaboradores necessários, dados do prédio, local e outros, referente à prestação do serviço, encontram-se na Planilha Orçamentária – **Anexo I**.

5.0. O presente Termo de Referência será efetuado por contratação direta, Dispensa de Licitação, menor preço, Lei 14.133/2021, Art. 75. *“É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”* (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Elias Paulo Mueller

AG. Admin. Matric. 11875

Diretor-Geral-AGERST

